

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 6.344 DE 09 de Abril de 2013

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Fundação de Desenvolvimento para o Turismo de Araxá e Região – Araxá Convênio & Visitors Bureau, CNPJ nº 05.530.385/0001-02, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.254 de 22/08/2003, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$44.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em uma única parcela no ato de assinatura do convênio.

Parágrafo único – Objetiva o convênio citado no “caput” deste artigo, estabelecer-se cooperação mútua entre as partes com a finalidade de custeio de despesas com a realização do “15º Congresso Internacional de Odontologia do Triângulo Mineiro do Alto Paranaíba” a realizar-se em abril deste ano de 2013 no Tauá Grande Hotel de Araxá.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente, ficha orçamentária nº 891.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Cidadania em 09 de Abril de 2013

EDNA DE FÁTIMA ALVES E CASTRO
Prefeita Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão